

^ Autoriza assumir o custo da feitura do jornal Informativo Ibiense e contém outras providências.

O povo de Ibiá, por seus representantes legais, na graça de Deus aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assumir o custo da feitura do jornal Informativo Ibiense, considerado de utilidade pública pela Lei nº... 1166 de 07.08.85.

§ Único. Atualmente a tiragem deste jornal é de 1.000 exemplares, editado uma vez por mês, entretanto poderá tornar-se quinzenário ou semanário.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 06 de novembro de 1985.

Paulo José da Silva

Prefeito Municipal

Percival Artur Soares

Secretário